



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1132 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam revigorados a Lei Nº 1089 e o seu
respectivo Crédito de NCR\$ 20.000,00 (vin
te mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
aprovação revogando-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 28 DE JANEIRO DE 1970.

* P R E F E I T O *

así Clóvis Lacerda Leite.